



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1027**

*de 03 de abril de 2014*

**Prorroga prazo para o início das obras de construção das instalações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte*

*Lei Municipal:*

**Art. 1º.**

*Fica prorrogado por 03 (três) anos a contar da data da aprovação desta lei, o prazo para o início das obras de construção das instalações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em terreno doado pela Prefeitura Municipal de Antonio João.*

**Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*DE, 03 DE ABRIL DE 2014.*

*SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1027/2014 - 03 de abril de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*